

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO: *Ofício 344 - Executivo*

*Prefeito Lei 224 - de 5-12-58 que dá
nova redação art. 1º da Lei nº 551*

DATA DA ENTRADA: *5-12-58*

Distribuído ao Vereador:

SOLUÇÃO: *Rejeitado em sessão
de 12-12-1958*

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 5 de dezembro de 1958.-

nº344/58

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a êsse Poder Legislativo, o incluso projeto de Lei nº 224, desta data, que altera o artigo primeiro da Lei nº 551.

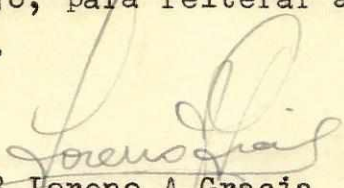
Como é do conhecimento dessa Câmara a firma local Posto Auto Motor Ltda.se propôs a adquirir desta Prefeitura um jeep, que essa Casa autorizou a vender através da Lei nº551.

Acontece porém que firma, "abriu mão" do negócio em favor do Sr. Angelo Artemio Tagliari.

Para tanto, necessita o Poder Executivo, autorização para tal transação, uma vez que a Lei em aprêço, diz taxativamente que, o veículo, seria vendido a firma precitada.

Não haverá inconveniente algum por parte da Prefeitura, uma vez que, o preço seria o mesmo.

Esperando merecer o presente projeto, aprovação dêsse Legislativo, aproveitamos o ensejo, para reiterar a V.S., nossos protestos de alta estima e aprêço.


Enº Agrº Lorenzo A. Gracia
Vice Prefeito em exercicio

Exmo. Sr.

Anacleto Adorindo Tedesco

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 224
de 5 de dezembro de 1958.-

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 551 DE 4 DE NOVEMBRO DE
1958

Engº Agrº Lorenzo A. Gracia, Vice Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

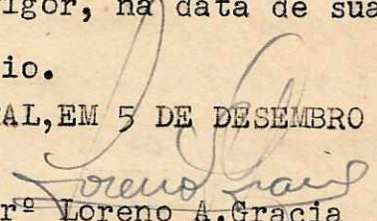
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- O artigo 1º da Lei nº 551 de 4 de novembro de 1958, passará a ter a seguinte redação:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao Sr. Angelo Artemio Tagliari, desta cidade, pelo preço de Cr\$. 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), um jeep desta Prefeitura modelo 1952, usado, motor UJ-30496 - placas 60.00.01.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1958.


Engº Agrº Lorenzo A. Gracia
Vice Prefeito em exercício

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

a' Comissões de Economia
e Finanças para o com-
petente parecer. —

Em 5/12/1958

Inauleth Infante de Sousa

Presidente

Aprovado por uma
unanimidade o parecer
da Comissão de
Economia e Finan-
ças em requere de
urgência de acordo
com o Regulamento interno.

Em 12.12.1958

Inauleth Infante de Sousa

Presidente

Na qualidade de relator
do presente projeto declaro
ser irresponsável a tender
a pretensão do mesmo
projeto em projetos au-
teriores, quando da redação
do referido Decr. este legis-
lativo condicionou, aceita-
do a redação da Prefeitura
a firma ~~Camelina~~ ^{Post Auto} ~~Posto~~
S/A. Nestas circunstancias
seria uma incoerência
modificar aquela cláusula
única mente para fugir
ao imposto de renda e corre-
ções, a quem de direito.
declaro me por isso con-
trario ao solicitado.

Sala das Sessões
12/12/58
De acordo José Albino
De acordo José Maria Botelho